

PORTARIA Nº 605 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Outorga a FRIGORIFICO REDENTOR S/A o direito de uso de direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial e diluição de efluentes no Rio Braço Norte.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 29 do CEHIDRO de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso.

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1635/2024 de 29 de maio de 2024, do processo Siga Hídrico nº 476/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a FRIGORIFICO REDENTOR S/A, CNPJ: 02.165.984/0001-96, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial e diluição de efluentes no Rio Braço Norte, para uso na indústria frigorífica de bovinos com capacidade de abate de até 1.000 cabeças/dia, no município de GUARANTÁ DO NORTE - MT, bacia Hidrográfica Amazônica, UPG A-5 - Médio Teles Pires, com as seguintes características:

I - Captação superficial: nas coordenadas geográficas: Lat. 10°0'22.00"S, Long. 55°3'1.00"W; e vazão máxima de captação de 83,16 m³/h (0,0231 m³/s ou 23,1 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo;

II - Diluição de Efluentes: nas Coordenada geográfica (ponto de lançamento): Lat. 9°59'25.34"S e Long. 55°2'14.58"W (DATUM SIRGAS 2000), com vazão máxima de lançamento de 78,12 m³/h (0,02170 m³/s ou 21,70 L/s) e concentração máxima de Demanda Bioquímica de Oxigênio de 120 mg/L, totalizando uma Carga Máxima de 224,98 Kg DBO/dia. Vazão de diluição de 0,623875 m³/s, conforme demonstra tabela 2 em anexo;

III - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação superficial e de lançamento de efluente, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e lançadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação dos sistemas de captação e tratamento de efluentes;

IV - A Outorgada deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO_{5,20°C}, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes, mensalmente;

V - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável, o relatório das medições mensais das vazões captadas e das vazões lançadas, juntamente como o relatório das análises da qualidade da água, conforme descrito no inciso IV;

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 31 de maio de 2034, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto

no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8° A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9°. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de junho 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ponto de captação - Rio Braço Norte

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 10°0'22.00"S e Long. 55°3'1.00"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0231	18	28
Fevereiro	0,0231	18	28
Março	0,0231	18	28
Abril	0,0231	18	28
Mai	0,0231	18	28
Junho	0,0231	18	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0231	18	28
Agosto	0,0231	18	28
Setembro	0,0231	18	28
Outubro	0,0231	18	28
Novembro	0,0231	18	28
Dezembro	0,0231	18	28

Tabela 02 - Ponto de lançamento no Rio Braço Norte

Concentração de DBO 5, 20°C = 120 mg/L O2

Coordenadas Geográficas – Lat. 9°59'25.34" S e Long. 55°2'14.58" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jan	0.0217	0.623875	24	28
Fev	0.0217	0.623875	24	28
Mar	0.0217	0.623875	24	28
Abr	0.0217	0.623875	24	28
Mai	0.0217	0.623875	24	28
Jun	0.0217	0.623875	24	28

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jul	0.0217	0.623875	24	28
Ago	0.0217	0.623875	24	28
Set	0.0217	0.623875	24	28
Out	0.0217	0.623875	24	28
Nov	0.0217	0.623875	24	28
Dez	0.0217	0.623875	24	28

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/06/2024
as 08:57:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **D7TL141F0** e o código CRC **53DF6A62**.
